

Prefeitura.

Art. 3º - Para atender a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispende até a importância de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto e a partir do 2º semestre o crédito necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação renovada as disposições em contrário: Prefeitura Municipal de Silvânia, em 31 de Dezembro de 1963.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 398, de 24 de abril de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta e em, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda Povo das margens do Ribeirão dos Maltes, uma escola rural municipal com a denominação de "Coronel Antônio Aleixo Gonçalves".

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura mais um lugar de Professor.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 24 de abril de 1963.

[Assinatura]

Prefeito Municipal -
Contador - Secretário -

Lei nº 398, de 31 de março de 1963.

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00 para pagamento das despesas do funeral do ex-prefeito

Augusto Batista de Siqueira.

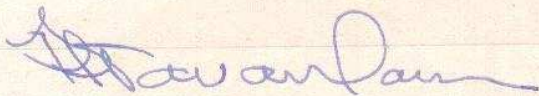
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta ~~aprovou~~, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para pagamento das despesas do Ex-Prefeito Augusto Batista de Siqueira.

Art. 2º - Para atender às despesas com a presente lei, fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) vindo de recurso e exorno de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 31 de março de 1963.



Prefeito Municipal
Contador-Secretário

Lei nº 399, de 24 de abril de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica criada na Fazenda Posse, nas margens do Ribeirão dos Mulatos, uma escola rural móvel, com a denominação de "Coronel Antônio Aleixo Gonçalves".

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura um lugar de Professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 24 de abril de 1963.



Prefeito Municipal
Contador-Secretário